



**ACORDO DE COOPERAÇÃO
ENTRE
O INSTITUTO SUPERIOR DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM DE MOÇAMBIQUE
E
A UNIVERSIDADE KIMPA VITA**

O Instituto Superior De Comunicação e Imagem de Moçambique, pessoa coletiva de direito privado, dotado de personalidade jurídica, de autonomia estatutária e regulamentar, científica, pedagógica, administrativa, financeira, patrimonial e disciplinar, criado pelo Decreto de criação- 62/2008 de 30 de Dezembro; 4. 2008, com sede na Rua dos Irmãos Roby n° 224, Maputo, Moçambique, doravante designado por ISCIM, representado neste ato pelo **diretor geral, Prof. Doutor Maomede Naguib Omar,**

E

A Universidade Kimpa Vita, doravante designado por UNIKIVI, com sede na Rua Henriques de Freitas N 1, Bairro Popular, Cidade do Uíge, Angola., Decreto 07/09 de 12 de Maio do Conselho de Ministros, neste acto representado pelo **reitor, Prof. Doutor Pedro Vita.**

Reconhecendo que:

- 1) A cooperação constitui uma preocupação permanente das duas Instituições, valorizando não só as relações estabelecidas com parceiros europeus ou africanos como também, fomentando e intensificando a relação com países de Língua portuguesa;
- 2) O seu desempenho em áreas consideradas relevantes para o cumprimento dos objetivos estratégicos, que se refletirá nos planos anuais de atividades das partes;
- 3) O acordo de cooperação bilateral assinado entre os dois países que visa encorajar e apoiar o desenvolvimento da cooperação nos domínios do Ensino Superior e Formação de quadros, numa base de igualdade e benefício mútuo entre as Partes;
- 4) A Ciência, Tecnologia e Inovação é base para o desenvolvimento das sociedades modernas;
- 5) O interesse comum é importante para assegurar a cooperação científica, tecnológica, serviços e consultoria entre as "Partes" para a promoção da empregabilidade e Emprego, Ciência, Tecnologia e Inovação para o desenvolvimento;





ACORDO DE COOPERAÇÃO
ENTRE
O INSTITUTO SUPERIOR DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM DE JOGOS ANIMADOS
E
A UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

O Instituto Superior de Comunicação e Imagem de Jogos Animados, por meio do presente documento, estabelece uma parceria com a Universidade de Brasília, visando ao desenvolvimento de projetos de pesquisa, ensino e extensão, bem como à realização de eventos acadêmicos e culturais.

A Universidade de Brasília, por meio do presente documento, estabelece uma parceria com o Instituto Superior de Comunicação e Imagem de Jogos Animados, visando ao desenvolvimento de projetos de pesquisa, ensino e extensão, bem como à realização de eventos acadêmicos e culturais.

1) A cooperação entre as partes tem por objetivo o desenvolvimento de projetos de pesquisa, ensino e extensão, bem como a realização de eventos acadêmicos e culturais.

2) O presente acordo estabelece as condições e o prazo de duração da cooperação, bem como as responsabilidades das partes.

3) O presente acordo estabelece as condições e o prazo de duração da cooperação, bem como as responsabilidades das partes.

4) A presente cooperação é estabelecida por meio de um documento assinado pelas partes.

5) O presente acordo estabelece as condições e o prazo de duração da cooperação, bem como as responsabilidades das partes.

Recebi
Zabel
29.10.2024



- 6) A promoção da cooperação deve ser em áreas prioritárias;
- 7) O papel e a importância da cooperação científica e tecnológica tanto a nível bilateral como a nível multilateral é um fator que contribui para o desenvolvimento das relações de cooperação para as duas Instituições.

As partes acordam o seguinte:

Cláusula Primeira

Objeto

O presente acordo tem como objeto fundamental estabelecer uma cooperação académica, científica e cultural entre as duas Instituições de Ensino Superior (IES), em todos os campos de interesse comum.

Cláusula Segunda

Finalidade

Com a finalidade de cumprir o objetivo previsto na cláusula anterior, ambas as IES concordam em desenvolver projetos conjuntos, visando:

- a) Realizar pesquisas em campos específicos, delimitados oportunamente em adendas ao presente acordo, para que tais efeitos se estabeleçam;
- b) Realizar Intercâmbio de estudantes e docentes das duas Instituições;
- c) Promover programas de carácter internacional com vista à intensificação das relações de cooperação, nomeadamente, ao nível da mobilidade de estudantes, investigadores e docentes;
- d) Promover, executar e divulgar estudos, projetos, pesquisas e outras atividades afins;
- e) Organizar e realizar seminários, encontros, reuniões, painéis e outros eventos;
- f) Facilitar a permuta de resultados de estudos e pesquisas científicas.

Cláusula Terceira

Coordenação

1. As ações a serem desenvolvidas com base neste acordo serão coordenadas pelas duas Instituições, conforme a área de atuação em que as ações sejam inseridas.
2. Cada Instituições designará um coordenador para assegurar e coordenar o desenvolvimento e condução das atividades conjuntas.

3. Os subscritores serão responsáveis pela avaliação das atividades desenvolvidas no âmbito deste acordo e suas adendas.

Cláusula Quarta



Celebração de Adendas

1. Para a realização concreta dos objetivos do presente acordo deverão ser celebradas adendas, das quais constarão o planeamento específico das atividades a desenvolver, as obrigações em que incorre cada uma das Instituições e os recursos financeiros necessários para a realização de projetos conjuntos.
2. Ambas Instituições, através das suas Unidades Orgânicas, na medida das suas possibilidades, procurarão encontrar financiamento próprio ou externo com vista à implementação das atividades no âmbito do presente documento.

Cláusula Quinta Vigência

1. O presente acordo terá a vigência de 5 (cinco) anos a contar da data da assinatura, sendo automaticamente renovado, salvo se denunciado por qualquer uma das Instituições signatárias, com a antecedência mínima de três meses.
2. Em caso de denúncia, as Instituições comprometem-se a dar continuidade aos projetos ou ações em curso.
3. As instituições poderão modificar o presente documento em qualquer momento, mediante acordo mútuo escrito.

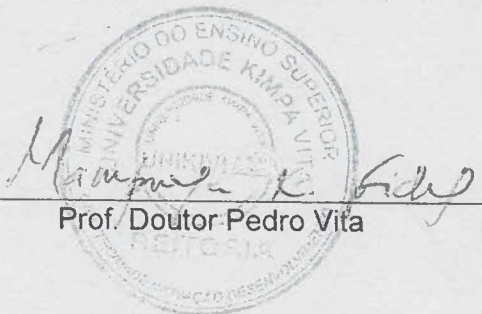
CLÁUSULA Sexta Dúvidas e Omissões

As dúvidas e omissões que surgirem da interpretação ou da aplicação do presente acordo serão resolvidas por despacho conjunto dos dois subscritores.

O presente acordo é celebrado em dois exemplares originais com o mesmo teor e valor probatório, na Língua Portuguesa.

Foz do Iguaçu, 27 de Junho de 2024.

Pel'o Reitor da Universidade Kimpa Vita



[Signature]
Prof. Doutor Pedro Vita

O Diretor Geral Instituto Superior De Comunicação E
Imagem De Moçambique



[Signature]
Prof. Doutor Maomede Naguib Omar

ORIGIN ID: VTZA 919031002137
KISHORE KUMAR
ADVANCED GRAPHITE MINERALS PVT
PLOT No 207, 214 BLOCK
AUTONAGAR
VISHAKAPATNAM, A- 520012

SHIP DATE: 17SEP24
ACTWGT: 0.50 KG
CAD: 113490792/NET4535

SENDER -
UNIVAT

TO PEDRO VITA

244930591099

UNIKIVI
RUA HENRIQUES DE FREITAS NR. 1
BAIRRO POPUPAL
UIGE, 0077
AO

(AO)

FedEx
Express



J24302407120

AWB

FZ LADA



PKG:ENV

TRK# 7786 0916 0535

Form
0430

PM
IP EOD

REF:
DESC1: INTEROFFICE_DOCUMENT
DESC2:
DESC3:
DESC4:

CTRY/TERR MFR: IN
CARRIAGE VALUE:
CUSTOMS VALUE: 0.00 USD

SIGN: KISHORE KUMAR
T/C: S 928012891
D/T: R

For all commodities, technology or software previously exported from the United States, this was done in accordance with the Export Administration Regulations. Diversion of these items contrary to U.S. law or any other applicable country's law is prohibited.
The Montreal or Warsaw Convention may apply and will govern and in most cases limit the liability of Federal Express for loss or delay of or damage to your shipment. Subject to the conditions of the contract on the reverse.

FEDEX AWB COPY - PLEASE PLACE IN POUCH

After printing this label:
1. FEDEX AWB COPY - PLEASE PLACE BEHIND CONSIGNEE COPY
2. Fold the printed page along the horizontal line.
3. Place label in shipping pouch and affix it to your shipment.

ORIGIN ID: VTZA 919031002137
KISHORE KUMAR
ADVANCED GRAPHITE MINERALS PVT
PLOT No 207, 2nd BLOCK
AUTONAGAR
VISHAKAPATNAM, AP 530012
IN

SHIP DATE: 17SEP24
ACTWGT: 0.59 KG
CAD: 113490792/NET4535

BILL SENDER
E: NVAT

TO PEDRO VITA

244930591099

UNIKIVI
RUA HENRIQUES DE FREITAS NR. 1
BAIRRO POPUPAL
UIGE, 0077
AO

(AO)

FedEx
Express



J2430240713201

AWB

FZ LADA



PKG: ENV

TRK# 7786 0916 0535

Form
0430

PM
IP EOD

REF:
DESC1: INTEROFFICE_DOCUMENT
DESC2:
DESC3:
DESC4:

CTRY/TERR MFR: IN
CARRIAGE VALUE:
CUSTOMS VALUE: 0.00 USD

SIGN: KISHORE KUMAR
T/C: S 928012891
D/T: R

For all commodities, technology or software previously exported from the United States, this was done in accordance with the Export Administration Regulations. Diversion of these items contrary to U.S. law or any other applicable country's law is prohibited.
The Montreal or Warsaw Convention may apply and will govern and in most cases limit the liability of Federal Express for loss or delay of or damage to your shipment. Subject to the conditions of the contract on the reverse.

FEDEX AWB COPY - PLEASE PLACE IN POUCH

When printing this label:
1. FEDEX AWB COPY - PLEASE PLACE BEHIND CONSIGNEE COPY
2. Fold the printed page along the horizontal line.
3. Place label in shipping pouch and affix it to your shipment.

ORIGIN ID: VTZA 919031002137
KISHORE KUMAR
ADVANCED GRAPHITE MINERALS PVT
PLOT No 207, 2nd BLOCK
AUTONAGAR
VISHAKAPATNAM, AP 530012
IN

SHIP DATE: 17SEP24
ACTWGT: 0.50 KG
CAD: 113490792/NET4535

SHIP SENDER
IN

TO PEDRO VITA

244930591099

UNIKIVI
RUA HENRIQUES DE FREITAS NR. 1
BAIRRO POPUPAL
UIGE, 0077
AO

(AO)

FedEx
EXPRESS



J243024077124

AWB

FZ LADA



PKG:ENV

TRK# 7786 0916 0535

Form
0430

PM
IP EOD

REF:
DESC1:INTEROFFICE_DOCUMENT
DESC2:
DESC3:
DESC4:

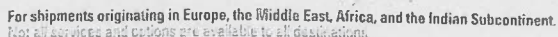
CTRY/TERR MFR: IN
CARRIAGE VALUE:
CUSTOMS VALUE: 0.00 USD

SIGN: KISHORE KUMAR
T/C: S 928012891
D/T: R

For all commodities, technology or software previously exported from the United States, this was done in accordance with the Export Administration Regulations. Diversion of these items contrary to U.S. law or any other applicable country's law is prohibited.
The Montreal or Warsaw Convention may apply and will govern and in most cases limit the liability of Federal Express for loss or delay of or damage to your shipment. Subject to the conditions of the contract on the reverse.

FEDEX AWB COPY - PLEASE PLACE IN POUCH

After printing this label:
FEDEX AWB COPY - PLEASE PLACE BEHIND CONSIGNEE COPY
1. Fold the printed page along the horizontal line.
2. Place label in shipping pouch and affix it to your shipment.



FedEx Tracking Number **8179 4393 2060 0461** Form ID No.

Packages up to 150 lbs. / 68 kg

06 ☐	FedEx Intl. First Early-morning delivery to select intercontinental locations.	57 ☐	FedEx Europe First Early-morning delivery between select European locations.
2A ☐	FedEx Intl. Priority Express Delivery by noon to select locations.	2P ☒	FedEx Intl. Priority Delivery by end of day.
		03 ☐	FedEx Intl. Economy

Packages over 150 lbs. / 68 kg

70 ☐ FedEx Intl. Priority Freight 86 ☐ FedEx Intl. Economy Freight

Booking Number
Please call the nearest FedEx location to book shipments.

06 ☒ FedEx Envelope 02 ☐ FedEx Pak 03 ☐ FedEx Box 04 ☐ FedEx Tube
15 ☐ FedEx 10kg Box 25 ☐ FedEx 25kg Box 01 ☐ Other

Fees may apply. See the FedEx Service Guide. Not available to all locations or for all shipments.

01 ☐ Hold at FedEx Location

03 ☐ Saturday Delivery

10 ☐ Direct Signature
Someone at recipient's address
may sign for delivery.

34 ☐ Indirect Signature
If no one is available at recipient's address, someone
at a neighboring address may sign for delivery.

Does this shipment contain dangerous goods?
One box must be checked / ticked.

☐ No 04 ☐ Yes 08 ☐ Yes 06 ☐ Dry Ice
As per attached Shipper's Declaration. Shipper's Declaration not required. Dry Ice, 9, UN 1845 _____ x _____ kg

Restrictions apply for dangerous goods — see the current FedEx Service Guide

Optional: To specify a broker other than FedEx

40 ☐ **Inst. Broker Select** _____

Broker's Email _____

City / State / Province / Country / TerritoryZIP / Postal Code _____ Phone _____

7 Payment

Bill transportation charges to:

1 ☒ **Sender** Acct. No. in Section 1 will be billed. 2 ☐ **Recipient** 3 ☐ **Third Party** 4 ☐ **Credit Card** 5 ☐ **Cash Cheque**

FedEx Acct. No. /	Total Transportation
----------------------	----------------------

Credit Card No. _____Credit Card Exp. Date

Bill duties and taxes to:

1 ☐ **Sender** Acct. No. in Section 1 will be billed. 2 ☒ **Recipient** 3 ☐ **Third Party**

FedEx Acct. No.

8 Required Signature

Use of this Air Waybill constitutes your agreement to the FedEx Conditions of Carriage for EMEA, an extract of which is reproduced on the back of this Air Waybill. Certain international treaties, including the Warsaw or Montreal Convention, may apply to this Shipment and limit our liability for damage, loss, or delay, as described in our Conditions of Carriage for EMEA.

Sender's
Signature:

FedEx
Courier Receipt:

Date: 11-18-21

For letter of credit shipments only

From	
Date	02.08.24
Sender's Name	Sender's FedEx Account Number
Company	Phone
Address	
Address	
City	State
Country/ Territory	Province
Email	Postal Code
Address	
Sender's VAT/TURN Number	
Internal Billing Reference	

To	28 ☐ Residential Delivery
Recipient's Name	KISHORE KUMAR Phone 903700213
Company	ADVANCED GRAPHITE MINERALS PVT. LT.
Address	Plot No 204, 214 D Block, AUTO NGA
Address	ANDHRA PRADESH 50012 Dept./Floor
City	State Province VISAKHAPATNAM
Country/ Territory	ZIP Postal Code INDIA
Email Address	
Recipient's Tax ID Number for Customs Purposes	

Shipment Information ☐ For EU Only: Tick here if goods are not in free circulation and provide Commercial Invoice.

Total Packages 1 **Total Weight** 0.5 ☐ lbs. ☒ kg **DIM** X X ☐ in. ☐ cm

Commodity Description	Harmonised Code	Country of Manufacture	Value for Customs
Documentary			
Total Declared Value for Carriage	Specify Currency Currency for Value for Carriage and Value for Customs must be the same.		Total Value for Customs

Origin Station ID		Country Code/Destination Station ID			URSA Routing	
Handling Units					Total Volume (cm)	
Received At:		1 ☐ Reg. Stop	2 ☐ On-Call Stop	3 ☐ Drop Box	4 ☐ World Service Center	5 ☐ Station
Forms Attached:		☐ CI		☐ CO		
Base Charges		Declared Vol. Chrg.		ODA/OPC		
FedEx Emp. #		Audit Emp. #		Del Courier Emp. #		
Date		Time		Date		
Time		Time		Time		